



**PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº. 69 /2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização da 32ª edição da Feira da Paz e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL, CNPJ 21.285.077/0001-25, organizadora do evento Feira da Paz, que será realizado entre os dias 08 a 11 de setembro de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

Ficha – 2084 – 02 20 01 13 391 0002 2.351 – Realização de Eventos Culturais 3350 41 – Contribuições – R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação criada por meio da Lei Municipal nº 4.663 de 11 de maio de 2022, de acordo com a dotação acima mencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de agosto de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° / 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização da 32ª edição da Feira da Paz e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que versa sobre a Concessão de Contribuições e dá outras providências.

O presente Projeto tem por objeto contribuir com a realização da 32ª edição da Feira da Paz, organizada pela Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL, que será realizada no período de 08 a 11 de setembro, reunindo o que há de melhor no artesanato mineiro, shows e gastronomia. Sendo assim, o apoio da Prefeitura Municipal de Leopoldina é imprescindível para a manutenção dos mesmos, conforme realizado nos anos anteriores.

Os recursos repassados a essa entidade por contribuição será ainda fiscalizado pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que serão destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização dos recursos e a qualidade dos serviços que serão fornecidos a população.

Considerando que já existe dotação genérica no orçamento criada através da Lei nº 4.663, de 11 de maio de 2022, faz-se necessária apenas autorização para suplementação desta despesa, conforme art. 2º desta lei.

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que as despesas referentes ao projeto lei que “Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização da 32ª edição da Feira da Paz e dá outras providências”, no que se refere às metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Leopoldina, MG, 12 de agosto de 2022.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa refere-se a concessão de contribuição para a realização da 32ª edição da Feira da Paz e dá outras providências, no que refere este Impacto Financeiro serão suficientes para garantir os empenhos de tais despesas ao exercício de 2022 um montante de aproximadamente R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Esclarecemos também que o valor total, comprometerá para o mesmo exercício 0,05% (cinco décimos percentuais) da receita orçada no exercício financeiro de 2022, correspondendo a igual da despesa prevista para o mesmo exercício.

Leopoldina, MG, 12 de agosto de 2022.


Elisangela Silva Reis Brum
Contadora Geral



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 12 de agosto de 2022.

Ofício nº 215/2022

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual ***“Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização da 32ª edição da Feira da Paz e dá outras providências”***, bem como a Mensagem que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais